ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 484/77

Autoriza o Poder Executivo a assinar CONTRATO ou CONVÊNIO com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato ou Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de um prédio Escolar de Primeiro Grau, na localidade denominada POMPÍLIO SILVA, pertencente ao Distrito de São Valério, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 29 de novembro de 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Eucárdio Antônio Derrosso
Secretário